PROJETO DE LEI N° 017-02/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO
10.301.0107.2024 – Gestão da Saúde Básica
3.3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Terc. (674).....R$ 100.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

Emenda Parlamentar Dep. Cajar Nardes- Minist da Saúde no valor de .....R$ 100.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2017**.**

SANDRO R. HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 017-02/2018

COLINAS, 18 de junho de 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Saudando, respeitosamente, as Senhoras e Senhores Vereadores, vimos compartilhar com o Poder Legislativo a conquista de um importante recurso financeiro, de R$ 100 mil, através de uma Emenda Parlamentar, intermediada pelo deputado federal Cajar Nardes (Podemos), junto ao Ministério da Saúde.

Este recurso, já creditado em conta do Município, soma-se a vários outros já obtidos na nossa gestão. E isso é fruto dos nossos contatos, da nossa boa relação com todas as agremiações partidárias no Congresso Nacional e dos próprios setores do governo federal, especialmente Ministérios, que reconhecem o nosso esforço em realizar uma gestão séria, competente e permanentemente atenta aos interesses da comunidade, sobretudo na área da saúde pública que vem recebendo um tratamento muito especial.

Salientamos que este recurso obtido será utilizado no pagamento dos profissionais contratados, principalmente os terceirizados, todos eles prestando um atendimento de elevado conceito, responsáveis por um processo de significativa redução das demandas outrora reprimidas em algumas especialidades.

Portanto, tem esta matéria o objetivo de incluir na mencionada rubrica do Orçamento do corrente exercício, o recurso transferido e a partir deste procedimento a secretaria da fazenda poderá utilizá-lo na aludida finalidade.

Aguardamos uma breve análise e decisão de Vossas Senhorias, reiterando protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal.

Ilustríssimo Senhor
Vereador **FABIEL ADOLFO ZARTH**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade